



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Efivest		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Efivest, INEP/Censo Escolar nº 23262966, instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, ambas as etapas de forma regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sendo este último a distância no âmbito do Estado do Ceará, até 31.12.2020, aprova a mudança de mantenedor de O Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda-ME para Cursinho da Universidade Ltda, permanecendo a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.327.965/0001-32, homologa o regimento escolar e dá outras providências.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 06801646/2019	PARECER Nº 0508/2019	APROVADO EM: 05.11.2019

I – RELATÓRIO

Josemildes Farias Fonseca, diretor pedagógico do Centro de Educação Efivest, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 06801646/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, ambas as etapas de forma regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sendo este último a distância, a aprovação da mudança de mantenedor de O Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda-ME para Cursinho da Universidade Ltda, permanecendo a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.327.965/0001-32, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, CEP: 60.425-235, nesta capital, é mantida por Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda - ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.327.965/0001-32.

Integram o quadro técnico-administrativo o Professor Josemildes Farias Fonseca, diretor pedagógico, especialista em Administração Escolar, e a secretária escolar, Eurides Rodrigues Fonseca, Registro nº AAA 021276. O corpo docente é composto de vinte professores habilitados.

O projeto pedagógico apresentado pelo referido Centro concebe corretamente a educação de jovens e adultos ao defini-la como “direito do cidadão”, afastando-se da ideia de compensação e dando ênfase à reparação, equidade e qualificação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0508/2019

Apresenta-se objetivo e claro em suas formulações didático-pedagógicas e conceituais. Anexa a proposta curricular por área do conhecimento, disciplina e o quantitativo de módulos desenvolvidos nos cursos, articulando marcos de aprendizagem com os conteúdos a serem desenvolvidos.

O Centro de Educação Efest, por meio de seu ambiente virtual <http://www.efivest.com/ead>, disponibiliza para os envolvidos no processo ensino-aprendizagem o uso de diversas tecnologias.

Os recursos midiáticos são, dentre outros: acesso ilimitado a fóruns, *chats*, documentários, Rótulo, URL, laboratório de avaliação, lição, pesquisa de avaliação, questionários, carregamento de arquivos, atividades *offline*, texto *on-line*, para uso dos professores/tutores e alunos, devendo, assim, melhorar e ampliar as fronteiras do aprendizado utilizando e melhorando as tecnologias midiáticas utilizadas.

Os conteúdos estão divididos em módulos, e os demais recursos educacionais estão disponíveis previamente no ambiente virtual (vídeos/aula, avaliações, tarefas etc.). É importante ressaltar que o ambiente virtual parte de uma plataforma previamente definida, contendo os encontros e materiais de partida previamente elaborados e, a partir daí, a ação dos professores/tutores na melhoria da aplicação das tecnologias midiáticas e educacionais disponíveis. Além dos conteúdos e atividades, os envolvidos têm acesso aos demais serviços pedagógicos e administrativos da instituição.

Esse Centro possui boas condições de funcionamento e apresenta uma equipe administrativo-pedagógica, diretor, secretário e corpo docente habilitado para o exercício da função. Quanto à estrutura física, dispõe de biblioteca adequada, sala de apoio pedagógico presencial, sala de vídeo conferência, laboratório de informática, laboratório de ciências, dentre outras instalações compatíveis com a proposta contida no seu Projeto Político Pedagógico.

O regimento escolar apresentado a este CEE acompanha a ata de aprovação e a organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, este último a distância.

Cont. do Parecer nº 0508/2019

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Vale salientar que essa instituição, após seu credenciamento e o reconhecimento de seu curso nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, terá validade plena para atuação no âmbito da própria Unidade da Federação.

Ademais, caso esse Centro esteja interessado em expandir sua atuação com o mesmo curso já ofertado na Unidade da Federação de origem, isto é, no Estado do Ceará, poderá articular-se, solicitando autorização para o funcionamento, mediante articulação com os Conselhos de Educação receptores nas demais unidades da federação.

O acervo bibliográfico é constituído de 33.520 títulos para um total de cem alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, considerando a Informação nº 0690/2019/NEB/CEE, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e os dados constantes SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Efivest, INEP/Censo Escolar nº 23262966, instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, ambas as etapas de forma regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sendo este último a distância, até 31.12.2020, à aprovação da mudança de mantenedor de O Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda-ME para Cursinho da Universidade Ltda, permanecendo a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.327.965/0001-32, e à homologação do regimento escolar e dá outras providências.

Cont. Parecer nº 0508/2019

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, regular, presencial, este último à distância, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE